



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Gerência de Controle da Poluição Sonora e Ordenamento de Eventos

### NOTA TÉCNICA – SEDEA – 012/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 225 da Constituição Federal; Art. 54º da Lei Federal 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais; Art. 71º do Decreto Federal 6.514/08; Arts. 156º e 161º da Lei Complementar 083/12 – Código do Meio Ambiente; Arts. 1º e 2º da Lei Estadual 12.929/13; Art. 3º VII do Decreto Estadual N.º 16.302/15; Portaria SEDEA 001/2024.

#### **DESTINATÁRIOS:**

Secretarias e Departamentos da Administração Municipal  
População das Zonas Urbana e Rural do município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

#### **OBJETO:**

Dispõe sobre trâmites e prazo para requerimento de Autorização de Eventos públicos ou privados.

#### **DESCRIÇÃO:**

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 083/12 – Código de Meio Ambiente do Município de Alagoinhas e as necessidades administrativas e operacionais por parte desta SEDEA e dos órgãos de controle indispensáveis para a garantia da integridade física do público dos eventos ocorrentes neste município, **ratificamos** que o prazo para que os requerimentos para realização dos eventos dispostos no objeto em tela, são de 10 (dez) dias anteriores ao evento como disposto abaixo.

***Art. 161** – A realização de eventos em espaços não residenciais, incluindo os logradouros públicos que utilizem equipamentos sonoros será precedida da respectiva autorização pelo órgão competente, respeitados os níveis máximos de som estabelecidos nesta Lei ou os firmados especialmente pelo Órgão Executor quando em ocasiões de se que trata o Art. 155.*

***Parágrafo Único** – O requerimento para autorização de que trata o “caput” deste artigo deverá ser dirigido ao Órgão Executor da Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data de realização do evento, dele constando pelo menos data, local, horário e equipamentos a serem utilizados.*

Aconselhamos para tanto, que o início da tramitação supracitada se dê em aproximadamente em 20 dias anteriores a efetivação do evento para que seja possível recolher os deferimentos dos órgãos obrigatórios dispostos na legislação vigente.

Solicitamos ampla divulgação.

Alagoinhas, 19 de novembro de 2024.

#### **Edson da Conceição Silva**

Resp. Téc. pelo Controle Municipal da Poluição Sonora, Ordenamento de Eventos  
Vigilância a Maus Tratos Animais e Manejo da Fauna Silvestre.  
Matrícula 43.142-1  
Portaria SEDEA – 001/2024